

DECRETO FUNDACIONAL Nº 692/2023

“Homologa Procedimento Licitatório e dá
outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES,
professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, legitimada para o cargo através do Decreto
Municipal nº 251 de 1º de fevereiro de 2021, no uso das atribuições legais em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de leilão objetivando alienar veículos
inservíveis de propriedade da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois
obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados
se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de laudo técnico
que dos autos constam, realizada pela Altair Fernandes Consultoria ME;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica
e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade LEILÃO
PRESENCIAL TIPO MAIOR LANCE, o objeto do **EDITAL DE LEILÃO nº 001/2023** sendo
realização de leilão objetivando alienar veículos inservíveis de propriedade da Fundação Integrada
Municipal de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em
27 de outubro de 2023, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 27 de outubro de
2023, com abertura iniciada no dia 28 de novembro de 2023, às 08h15 min, nos termos e na forma
das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores,
ficando homologado o objeto e o participante:


1. LEONARDO SOARES PINTO, CPF: 051.128.471-31, que arrematou o VEÍCULO
3: C10 CHEVROLET GM PLACA KBS 4049, COR MARROM, ANO/MODELO
1978/1978, no valor de **RS 8.200,0000 (oito mil e duzentos reais)**;

Parágrafo único. Considerando que está havendo venda, não há despesas decorrentes do
presente certame que comumente ocorrem à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo
o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964, e sendo acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, aos quatro dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023).


JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES